



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000003/2024 - 03/01/2024

**Local/Setor:** 00000329 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES

### 1 - OBJETO:

Aquisição de uma Batedeira de Cereais para compor a patrulha mecanizada do Município.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do equipamento tem como finalidade o atendimento dos produtores rurais deste Município.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	01	Unid.	<b>Batedeira de cereais:</b> nova, sobre rodas e com pneus novos; para beneficiamento de diferentes espécies vegetais produtoras de grãos; capacidade de beneficiamento: feijão = 15 a 35 sacas de 60kg/hora, milho = 60 a 80 sacas de 60kg/hora, arroz = 15 a 25 sacas de 60kg/hora; disposto de plaqueta metálica fixada no implemento com a identificação do número de série; acoplável e compatível com trator agrícola de 75 cv; acionada pela tomada de força.

### 4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

4.1. Inicialmente a Contratada receberá uma Autorização de Fornecimento, porém, o fornecimento só deverá ser iniciado quando a secretaria solicitante emitir a devida requisição de acordo com o planejamento da Secretaria.

4.2. O equipamento deve possuir registro nos órgãos regulamentadores.

4.3. O equipamento deve ser fornecido novo, sem uso.

4.4. O equipamento deve ser fornecido sem qualquer avaria ou defeito de fabricação.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

4.5. Caso o equipamento apresente deformidades, defeitos, danos em peças, partes, lataria, elétricos ou eletrônicos de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de garantia, a Contratada deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a municipalidade.

4.6. O equipamento deve possuir selo de qualidade e manual de uso, inclusive para manutenção, montagem e desmontagem dos mesmos.

4.7. Não se admitirá reparos ou consertos em equipamentos em período de garantia do fabricante, devendo a contratada efetuar a troca.

4.8. O equipamento deve ser transportado em veículo próprio a fim de que o mesmo não venha a sofrer danos no transporte.

4.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes acompanhará a entrega do equipamento e se não estiver de acordo com as normas e especificações contratadas, será de imediato devolvido, não sendo nem ao menos recebido ou aceito.

### **5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes designará como Fiscal o servidor abaixo relacionado:

**Nome:** José Luiz Rattis Dalmonech;

**Função:** Chefe de Dptº de Estradas e Pontes.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

6.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado conforme solicitação da secretaria gestora e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, o equipamento, caso o mesmo não atender ao que ficou estabelecido no termo de referencia e/ou que não estejam adequados



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

para o uso.

6.3. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do equipamento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo de entrega da requisição. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento conforme estabelecido.

6.5. O equipamento deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no endereço Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário, para ser identificado e catalogado pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do Município, antes da sua utilização.

6.6. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue, sem prejuízo das penalidades constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, por inadimplência.

6.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, transportes, carga, descarga, emplacamento, mão de obra, etc, correrão à custas exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**150 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes**

1 - Departamento de Estradas e Pontes,

1.052 -Aquisição de equipamentos, maquinários, veículos e mobiliários

**44905200000 - Equipamento e material permanente** - Fonte de recurso: 1500000009999  
(Recursos Ordinários) - Ficha: 000227.

### **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.2 - Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pela secretaria gestora.

### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A presente contratação será regida pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

*Gestor do Processo*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Fiscal do Contrato*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_